GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 69/IEF/URFBIO CO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0035117/2026-13

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JAIRO JOSÉ DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 585.212.916-04
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 271		Bairro: SÃO LUCAS
Município: BOM DESPACHO	UF: MG	CEP: 35630-038
Telefone:37-99906-4168 / 37-99965-6894	E-mail: talitaalvesambiental@gmail.com / igor.rodriguesns@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: FAZENDA PEREIRINHA	Área Total (ha): 23,0608
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.283 Livro: 2- Registro Geral Folha: Comarca: BOM DESPACHO/MG	Município/UF: ARAÚJOS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103900-2FD8F530F33F497E945BC1F9E2C5607C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	60	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	60/4,00	un/ha	474538.90	7804540.91

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Implantação de cultura anual de milho consorciada com braquiária.	4,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		4,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	10,9263	m³
Madeira	Floresta nativa	25,4954	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/09/2026

Data da vistoria: 10/11/2026 - análise remota

Data de emissão do parecer técnico: 10/11/2026

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de 60 indivíduos arbóreos nativos isolados, distribuídos em uma área de 4,0000 hectares, na propriedade denominada Fazenda Pereirinha, localizada no município de Araújos/MG, com a finalidade de implantação de cultivo de milho consorciado com braquiária.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (X) Não

Se sim, qual o valor:

Taxa de Expediente:

Valor: R$ 741,11 - Data de pagamento: 26/08/2026

Taxa florestal lenha e madeira:

Valor: R$ 1.468,78 - Data de pagamento: 26/08/2026

Taxa de reposição florestal lenha e madeira:
Valor: R$ 1.247,45 - Data de pagamento: 26/08/2026

4.CONCLUSÃO

Verifica-se que o requerimento referente à propriedade Fazenda Pereirinha, localizada no município de Araújos/MG, com finalidade de implantação de cultivo de milho consorciado com braquiária, enquadra-se na modalidade simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Foram requeridos 60 indivíduos em uma área de 4,0000 ha, o que corresponde exatamente a 15 indivíduos por hectare, atingindo, portanto, o limite máximo previsto para essa modalidade. Nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, e considerando as informações declaradas no requerimento, inclusive quanto à inexistência de espécies protegidas ou ameaçadas de extinção entre os indivíduos requeridos e à localização das árvores fora de Área de Preservação Permanente – APP e de Reserva Legal, o pedido apresenta os requisitos necessários para enquadramento na modalidade simplificada. O PIAS registra, ainda, a ocorrência de pequizeiros na área de intervenção, os quais serão preservados. Considerando que o quantitativo requerido atende ao parâmetro previsto para a modalidade simplificada e não tendo sido identificadas, na documentação analisada, inconsistências que impeçam o enquadramento pretendido, o processo deve ser **DEFERIDO** quanto à solicitação de corte ou aproveitamento de 60 árvores isoladas nativas vivas, em área de 4,0000 ha, para implantação de cultivo de milho consorciado com braquiária.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sara Mariana Santiago
CRBio: 1554149-3

Documento assinado eletronicamente por **Sara Mariana Santiago**, **Servidor (a) Público (a)**, em 10/11/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153299910** e o código CRC **04CC086B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0035117/2026-13 SEI nº 153299910